

Interessado: Roberto Martins Branches - CPF: 121.538.422-04
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/IDEA ATTRACTIVE 1.4/Pas/
 Automovel/9BD135019B2165975

Portaria n.º201604005647, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016722/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Feitosa da Silva - CPF: 094.577.632-20
 Marca/Tipo/Chassi
 GM/CORSA SEDAN PREMIUM/Pas/
 Automovel/9BGXM19P0AC125916

Portaria n.º201604005653, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016730/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ademil Rocha dos Santos - CPF: 313.228.087-91
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/
 Automovel/9BD17350MA4287482

Portaria n.º201604005655, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016697/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Anderson Jose Duarte dos Santos - CPF: 832.984.282-72
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/
 Automovel/9BGJC69E0FB226898

Portaria n.º201604005657, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016551/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ricardo Ferreira Gomes Junior - CPF: 459.865.412-00
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEVROLET/COBALT 1.4 LTZ/Pas/
 Automovel/9BGJC69X0EB189647

Portaria n.º201604005659, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016554/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elias Silva Oliveira - CPF: 049.270.442-20
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4/Pas/
 Automovel/9BD17307MB4339696

Portaria n.º201604005661, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016639/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Ferreira da Paixão Neto - CPF: 037.817.552-15
 Marca/Tipo/Chassi
 VW/VOYAGE CL MB/Pas/Automovel/9BWDB45U1FT056878

Portaria n.º201604005663, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016635/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Irineu Batista da Silva - CPF: 096.940.642-87
 Marca/Tipo/Chassi
 TOYOTA/ETIOS SD PLATINUM/Pas/
 Automovel/9BRB29BT4G2096351

Portaria n.º201604005665, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016734/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: João Evandro da Silva - CPF: 057.893.892-87
 Marca/Tipo/Chassi
 I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4/Pas/Automovel/8AP19627MH4167567

Portaria n.º201604005667, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016648/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Raimundo Roberto Pinheiro de Castro - CPF: 410.058.212-91
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/SIENA ELX FLEX/Pas/Automovel/9BD17201M93476264

Portaria n.º201604005669, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016645/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Walace Paula da Silva - CPF: 617.464.872-91
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4/Pas/
 Automovel/9BD197132E3120299

Portaria n.º201604005671, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016643/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Evandro de Jesus Batista da Silva - CPF: 174.628.782-91
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ/Pas/Automovel/9BGJC75Z0EB157101

Portaria n.º201604005673, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016050/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: José Edinaldo de Maria - CPF: 033.843.572-72
 Marca/Tipo/Chassi
 FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.4/Pas/
 Automovel/9BD19627MG2267096

Portaria n.º201604005675, de 17/08/2016 - Proc n.º 2016730016620/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2016

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Araujo de Oliveira - CPF: 049.229.642-15
 Marca/Tipo/Chassi
 CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0FG222300

Protocolo 997928

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF ACÓRDÃO

Acórdão n. 5172 - 1ª cpj. RECURSO N. 11657 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510001818-3). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. CERCEAMENTO DE DEFESA.INOCORRÊNCIA. SINTEGRA. NÃO ENTREGA NO PRAZO REGULAMENTAR. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa, quando o auto de infração foi lavrado de acordo com a legislação estadual tributária, tendo o contribuinte sido notificado e apresentado suas razões de defesa em todas as fases do procedimento administrativo tributário. 2. Não deve ser declarada a nulidade do auto de infração quando dele constam elementos suficientes para identificar a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o § 2º do art. 12 da Lei n. 6.182/1998. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 3. Entregar fora do prazo, e após o mês subsequente à data prevista na legislação tributária, informação em meio magnético com registro fiscal das operações - SINTEGRA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista. 4. Recurso conhecido improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 03/08/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 03/08/2016.

Acórdão n. 5171 - 1ª cpj. RECURSO N. 11655 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012013510001817-5). CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO.

EMENTA: ICMS. CERCEAMENTO DE DEFESA.INOCORRÊNCIA. SINTEGRA. NÃO ENTREGA NO PRAZO REGULAMENTAR. 1. Não há que se falar em cerceamento de defesa, quando o auto de infração foi lavrado de acordo com a legislação estadual tributária, tendo o contribuinte sido notificado e apresentado suas razões de defesa em todas as fases do procedimento administrativo tributário. 2. Não deve ser declarada a nulidade do auto de infração quando dele constam elementos suficientes para identificar a natureza da infração e a pessoa do infrator, conforme dispõe o § 2º do art. 12 da Lei n. 6.182/1998. Preliminares rejeitadas por unanimidade. 3. Entregar fora do prazo, e após o mês subsequente à data prevista na legislação tributária, informação em meio magnético com registro fiscal das operações - SINTEGRA constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte à penalidade legalmente prevista. 4. Recurso conhecido improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 03/08/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 03/08/2016.

Acórdão n. 5170 - 1ª cpj. RECURSO N. 11641 - VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 352013510005490-5). CONSELHEIRO RELATOR: ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA JUNIOR. EMENTA: ICMS. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. REDUÇÃO DE MULTA. INAPLICABILIDADE. ANTECIPAÇÃO ESPECIAL. ATIVO NÃO REGULAR. FALTA DE RECOLHIMENTO DEVIDO. 1. Não caracteriza cerceamento de defesa quando restar comprovado que o contribuinte não foi prejudicado em seu direito de se defender. Preliminar rejeitada por unanimidade. 2. A multa não é confiscatória quando aplicada com base em dispositivo legal vigente. 3. Deixar de recolher a antecipação especial de ICMS relativo a operação interestadual de mercadorias para fins de comercialização, no ato da entrada em território paraense, na situação de ativo não regular, constitui infração à legislação tributária estadual e sujeita o contribuinte às penalidades estabelecidas em lei, independentemente do recolhimento do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 01/08/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 01/08/2016.

Acórdão n. 5169 - 1ª cpj. RECURSO N. 12259 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000259-7)

Acórdão n. 5168 - 1ª cpj. RECURSO N. 12257 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000260-0)

Acórdão n. 5167 - 1ª cpj. RECURSO N. 12255 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000262-7)

Acórdão n. 5166 - 1ª cpj. RECURSO N. 12253 - DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 182016510000261-9)

CONSELHEIRA RELATORA: ANGELA MARIA BARBOSA MARQUES DE AZEVEDO. EMENTA: ICMS. CRÉDITO INDEVIDO. DUPLICIDADE DE LANÇAMENTO. 1. No Direito Tributário ocorre o *bis in idem* quando o mesmo ente tributante cobra um tributo do mesmo contribuinte sobre o mesmo fato gerador, mais de uma vez. 2. Deve ser declarada a nulidade do auto de infração, sem renovação da ação fiscal, quando comprovado nos autos que o fato gerador nele descrito já foi objeto de outro lançamento, referente ao mesmo período. 3. Recurso conhecido e improvido. DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSAO DO DIA: 01/08/2016. DATA DO ACÓRDÃO: 01/08/2016.

Protocolo 997991

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº: 06

DATA DE ASSINATURA: 12.08.16

VALOR: R\$-847.334,34 (Oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 16.08.16 a 15.08.17

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO: Outros

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de prazo

CONTRATO Nº: 098

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Quinta-feira, 18 de Agosto de 2016 às 7:14:14